

## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 30694/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado

**DATA DE ENTRADA:** 13/03/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00010/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -

Aquisição Parcelada de àgua Mineral Natural em Garrafões 20 litros Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais

**INTERESSADOS:** 

Olinaldo Martins da Silva Wilson Lourenco de Brito



## COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: JANIQLUIS DA SIZVA LTDA
CPF/CNPJ: 16.867.098/0005-19
ENDEREÇO: DALVA DE VASCONCEZOS Nº 111 STARITE
TEL PROVIDE (B22 0 000 ) 7 (61 0

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição parcelada de água mineral natural em garrafões de 20 litros destinados a manutenção das secretarias municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, RETORNÁVEIS.	5000	10.00	
	TOTAL			

TAT TO A TO TO		
VALIDADE:		
VALIDADE.		

STA RITA , 22 DE FORMENTO DE 2024.

ASSINATURA PESSOA RESPONSÁVEL



# COTAÇÃO DE PREÇOS

Men Colon Sox 140A	
NOME: MPM Sulon 180 X LAMA	
CPF/CNPJ: 31 959 925 000 - 98	
ENDEREÇO: MA MANOFI M MCS	
TELEFONE: 837 9191 4320	

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada de água mineral natural em garrafões de 20 litros destinados a manutenção das secretarias municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, RETORNÁVEIS.	5000	9.50	
	TOTAL			

VALIDADE:

SoBrado	, <u>22</u> de	TEVENE, do	DE <u>6029</u>	
Ever	ASSINATUR PESSOA RESPON	LA SÁVEL	Obs -	San Los



# COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME	Willows eavalles de	an	arsis	
	NPJ: 452652390001-8			
ENDER	EÇO: 1. MONOEL SALLES S DNE: (83) 99162 4542	IN	SOBRAD	0.81
	DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada de água mine os a manutenção das secretarias municipais.	ral natur	al em garrafõe	s de 20 litr
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, RETORNÁVEIS.	5000	9.00	
	TOTAL			
/ALID#	ADE:	TEÒD	DE <u>2024</u>	/
	ASSINATURA PESSOA RESPONSÁVEL	orei	<del>-</del>	



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO** 

Expediente: SOLICITAÇÃO Administração.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a

justificativa para a necessidade da demanda requerida.

#### DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, objetivando:

Aquisição Parcelada de àgua Mineral Natural em Garrafões de 20 litros Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

#### Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Sobrado - PB, 26 de Fevereiro de 2024.

OLINALDO MA



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO ADMINISTRAÇÃO

Sobrado - PB, 26 de Fevereiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

Aquisição Parcelada de àgua Mineral Natural em Garrafões de 20 litros Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição Parcelada de àgua Mineral Natural em Garrafões de 20 litros Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

• Documento de formalização da demanda - DFD; e

SILV

Justificativa para a estimativa de quantitativos.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDSON DA

Secretario



# COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME	Willows eavalles de	cu	arsis	
CPF / Cl	NPJ: 452652390001-3	2 (		
ENDER	EÇO: 12. MANOEL SALLES S ONE: (83) 99162 4542	IN	SOBRAD	
	DESCRIÇÃO SERVIÇOS		ral em garrafõe PREÇO	s de 20 litre
1	<b>DESCRIÇÃO SERVIÇOS</b> ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, RETORNÁVEIS.	<b>QTD</b> 5000	UNITÁRIO 9.00	TOTAL
	TOTAL		7.0	
/ALID/	ADE:	_		
	Willow ASSINATURA			/
	ASSINATURA PESSOA RESPONSÁVEL			



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO ADMINISTRAÇÃO

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00010/2024

Sobrado - PB, 1º de Março de 2024.

#### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição Parcelada de àgua Mineral Natural em Garrafões de 20 litros Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais.

#### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição Parcelada de àgua Mineral Natural em Garrafões de 20 litros Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 45.265.239 WILLAM CARVALHO DE MORAIS - R\$ 45.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

#### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PRECO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

#### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

#### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDSON DA SILVA Secretario



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição Parcelada de àgua Mineral Natural em Garrafões de 20 litros Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais.

#### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração Manutenção da Secretaria de Educação 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 FNDE 04.122.0009.2.027 Manutenção 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS da Secretaria de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura SOCIAL 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos 13.392.0004.2.109 Apoio e Promoção de Eventos Artisticos, Culturais e Outros 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eventos 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral Secretaria de Saúde 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30. Material de Consumo

Sobrado - PB, 26 de Fevereiro de 2024.

ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO

Secretaria



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição Parcelada de àgua Mineral Natural em Garrafões de 20 litros Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais. 1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

#### 2.0. JUSTIFICATIVA

#### 2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição Parcelada de àgua Mineral Natural em Garrafões de 20 litros Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### 3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM						UNIDADE	QUANTIDADE			
1	MINERAL NÁVEIS	NATURAL,	ACONDICIONADA	EM	GARRAFÕES	PLÁSTICOS	DE	20	LITROS,	UND	5000

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.0bservar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento. 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia

e expressa autorização do Contratante.

- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1.Entrega: 1 (um) dia.
- 7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### 8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.0s preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### 9.0.DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar

a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por gualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no \$ 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I =  $(TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Sobrado - PB, 26 de Fevereixo de 2024.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA



#### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

#### RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2024 às 11:29:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 30694/24 da subcategoria Licitações, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00010/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 01/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Dispensa (Lei No 14.133/2021) Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros Valor: R\$ 45.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Objeto: Aquisição Parcelada de àgua Mineral Natural em Garrafões 20 litros Destinados a Manutenção das

Secretarias Municipais

#### [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 47.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): M&m Superbox Ltda Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 31.959.925/0001-98

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 50.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JÂNIO LUÍS DA SILVA EIRELI - ME

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 16.867.098/0001-19

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 45.000,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 45.265.239 Willam Carvalho de Morais

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.265.239/0001-21

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Não	
Autorização da autoridade competente	Sim	bc552ddd64a72dd76f73be2a7ff46123
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	7cd804ca48c7ca76e82b57ce11dce935
Justificativa de preço	Sim	417053dcf0e6dc83419c8cb803fe81c3
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	441f0b235ba2bc42d63795dc4cbe9d31
Previsão Orçamentária	Sim	b85086df6b86bcb6678e04009cb7120d
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	8ae54003123734161d9353549206d23d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - M&m Superbox Ltda	Sim	c157daa860d806cae8fd661f6b6b7cc1

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 2 - Proposta e Anexos - JÂNIO LUÍS DA SILVA EIRELI - ME	Sim	cd36251f8d4a6c4b7675c48e49b67de9
Proposta 3 - Proposta e Anexos - 45.265.239 Willam Carvalho de Morais	Sim	417053dcf0e6dc83419c8cb803fe81c3

#### João Pessoa, 13 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA N° DV00010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240226DV00010

CONTRATO Nº: 00026/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E 45.265.239 WILLAM CARVALHO DE MORAIS, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 45.265.239 WILLAM CARVALHO DE MORAIS - RUA MANOEL SALES, SN - CENTRO - SOBRADO - PB, CNPJ n° 45.265.239/0001-21, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição Parcelada de àgua Mineral Natural em Garrafões de 20 litros Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00010/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, RETORNÁVEIS	UND	5000	9,00	45.000,00
				Total:	45.000,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0009.2.003
Manutenção da Secretaria de Administração Manutenção da Secretaria de Educação
12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino
Fundamental 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2.009 FNDE 04.122.0009.2.027 Manutenção 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA 07 SEC
DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS da Secretaria de Infra Estrutura, Obras e Serviços
Urbanos 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura SOCIAL 08.122.0009.2.034
Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos 13.392.0004.2.109 Apoio e
Promoção de Eventos Artisticos, Culturais e Outros 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das
Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eventos 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social 10.301.0010.2.019 Manutenção das
Atividades do Programa de Atenção Basica 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do
Programa de Atenção Basica 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração
Geral Secretaria de Saúde 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30. Material de Consumo

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
   c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluíndo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo

Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 1º de Marco de 2024.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	OLINALDO MARTINS DA STIVA
	Prefeito 024.499.284-30
	PELO CONTRATADO
	15,265,239 WILLAM CARVALHO DE MORAIS





# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 04 DE MARÇO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, que objetiva: Contratação de Serviços de Gerenciamento e Controle de Folha de Pagamento, Consultoria e Acompanhamento do Setor de Transportes, Treinamento e Desenvolvimento Gerencial; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 51.775.031 VALTER MONTEIRO DOS SANTOS FILHO - R\$ 42.000,00.

Sobrado - PB, 1º de Março de 2024 OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Serviços de Gerenciamento e Controle de Folha de Pagamento, Consultoria e Acompanhamento do Setor de Transportes, Treinamento e Desenvolvimento Gerencial. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 00.203 SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/09/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00025/2024 – 01.03.24 - 51.775.031 VALTER MONTEIRO DOS SANTOS FILHO - R\$ 42.000,00.

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0010/2024, que objetiva: Aquisição Parcelada de água Mineral Natural em Garrafões de 20 litros Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 45.265.239 WILLAM CARVALHO DE MORAIS - R\$ 45.000.00

Sobrado - PB, 1º de Março de 2024 OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição Parcelada de àgua Mineral Natural em Garrafões de 20 litros Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração Manutenção da Secretaria de Educação 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil 05 SECRETARIA FNDE 04.122.0009.2.027 Manutenção DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 SECRETARÍA DA AGRICULTURA 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS da Secretaria de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura SOC 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13.122.000 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos 13.392.0004.2.109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eventos 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 10.301.0010.2.019 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social





## ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 04 DE MARÇO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral Secretaria de Saúde 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30. Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00026/2024 - 01.03.24 - 45.265.239 WILLAM CARVALHO DE MORAIS - R\$ 45.000,00.



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição Parcelada de àgua Mineral Natural em Garrafões de 20 litros Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais.

#### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração Manutenção da Secretaria de Educação 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 FNDE 04.122.0009.2.027 Manutenção 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS da Secretaria de Infra Estrutura, Obras e Serviços SOCIAL 08.122.0009.2.034 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos 13.392.0004.2.109 Apoio e Promoção de Eventos Artisticos, Culturais e Outros 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eventos 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30. Material de Consumo Secretaria de Saúde Geral

Sobrado - PB, 26 de Fevereiro de 2024.

ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO

Secretaria



#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.265.239/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	O DATA DE ABERTURA 12/02/2022	
NOME EMPRESARIAL 45.265.239 WILLAM CAR	VALHO DE MORAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 47.23-7-00 - Comércio va			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI Não informada	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 213-5 - Empresário (Indi			
LOGRADOURO R MANOEL SALES		NÚMERO COMPLEMENT	го
58.342-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRADO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO MORAISWILLIAM749@G	GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9162-4542	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprarado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2024 às 14:21:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 45.265.239 WILLAM CARVALHO DE MORAIS

CNPJ: 45.265.239/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:22:08 do dia 09/02/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/08/2024.

Código de controle da certidão: **D8C0.2C5C.D604.7CAC** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 10D0.F772.8EEB.CB5E

Emitida no dia 09/02/2024 às 14:30:33

Nome Empresarial:

45.265.239 WILLAM CARVALHO DE MORAIS

Endereço:

Complemento:

**MANOEL SALES** 

CEP:

Bairro:

Município: SOBRADO

58342-000

Inscr. Estadual:

Situação Cadastral:

CNPJ/CPF:

Número:

S/N

16.425.062-0

ATIVO

45.265.239/0001-21

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** 

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

,		~
MITMEDO	DA	CERTIDAO
NUMERO	DA	CERTIDAU

DATA DA EMISSÃO

VALIDADE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

23/2024

15/02/2024

90 DIAS

CAAAAABJA

	DADOS	S DO REQUERENTE	
Cnpj/Cpf 45.265.239/0001-21	Nome/Razão Social 45.265.239 WILLAM CAR	RVALHO DE MORAIS	
<b>Logradouro</b> R MANOEL SALES			<b>Número</b> SN
Complemento		Bairro / Cidade CENTRO - SOBRADO - PB	
	C	DBSERVAÇÃO	

#### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

#### **PARECER**

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

45.265.239/0001-21

Razão Social:

WILLIAM CARVALHO DE MORAIS

Endereço:

RUA MANOEL SALES SN / CENTRO / SOBRADO / PB / 58342-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2024 a 03/03/2024

Certificação Número: 2024020302511481907525

Informação obtida em 09/02/2024 14:32:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 45.265.239 WILLAM CARVALHO DE MORAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.265.239/0001-21 Certidão nº: 9458619/2024

Expedição: 09/02/2024, às 14:34:24

Validade: 07/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **45.265.239 WILLAM CARVALHO DE MORAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.265.239/0001-21, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

WILLAM CARVALHO DE MORAIS

CPF

092.847.497-60

CNPJ

45.265.239/0001-21

Data de Abertura

12/02/2022

Nome Empresarial

45.265.239 WILLAM CARVALHO DE MORAIS

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

**ATIVA** 

Data da Situação Cadastral

12/02/2022

**Endereço Comercial** 

CEP

Logradouro

**RUA MANOEL SALES** 

Número SN

58342-000

Munícipio

UF

Bairro CENTRO

SOBRADO

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

Início

Fim

1º período

12/02/2022

**Atividades** 

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de bebidas

Atividade Principal (CNAE)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

# Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <a href="https://mei.receita.economia.gov.br/certificado">https://mei.receita.economia.gov.br/certificado</a>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





#### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

#### RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2024 às 11:30:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 30696/24 da subcategoria Contratos, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Número do Contrato: 000000262024 Data da Publicação: 04/03/2024 Data da Assinatura: 01/03/2024 Data Final do Contrato: 31/12/2024 Valor Contratado: R\$ 45.000,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição Parcelada de àgua Mineral Natural em Garrafões 20 litros Destinados a Manutenção das

Secretarias Municipais

Contratado (Nome): 45.265.239 Willam Carvalho de Morais

Contratado (CNPJ): 45.265.239/0001-21

#### [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f7e897be520c5ed3bca3c7d6670c848f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5b915d590fa50dd83f583364d5b03d95
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b85086df6b86bcb6678e04009cb7120d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	68f1ce44c71c2c78008d906c4aa6d17f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

#### João Pessoa, 13 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



#### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

**Documento:** 30694/24 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Exercício: 2024

# **CERTIDÃO**CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2024 às 11:30h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 30696/24 ao Documento 30694/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 30694/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	15 - 18	68f1ce44c71c2c78008d906c4aa6d17f
Comprovante de publicidade	19 - 20	f7e897be520c5ed3bca3c7d6670c848f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	21	b85086df6b86bcb6678e04009cb7120d
Comprovantes de regularidade da contratada	22 - 30	5b915d590fa50dd83f583364d5b03d95
RECIBO PROTOCOLO	31	b5a5761b90f4698ae703bb4d1ee4e27f

João Pessoa, 13 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB